

PORTARIA Nº 826 , DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.

Dá nova redação aos arts. 8º, 40 e 45 e ao Anexo do Regimento Interno da 1ª Conferência Nacional de Comunicação, aprovado pela Portaria nº 667, de 2 de setembro de 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição,

RESOLVE:

Art. 1º Os arts. 8º, 40 e 45 do Regimento Interno da 1ª Conferência Nacional de Comunicação - CONFECOM, aprovado pela Portaria nº 667, de 2 de setembro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º A 1ª CONFECOM será realizada de 14 a 17 de dezembro de 2009, subdividindo-se de acordo com o seguinte calendário:

.....
.....

III – etapa nacional: de 14 a 17 de dezembro de 2009.

.....” (NR)

“Art. 40.

.....

II – delegados natos, com direito à voz em todas as etapas e voto nas etapas eletiva, realizada no Estado onde se encontra domiciliado o respectivo delegado, e nacional;

.....” (NR)

“Art. 45. Serão delegados da Administração Federal aqueles assim designados, por ato próprio, até o limite de dez por cento do número total de delegados da CONFECOM.

Parágrafo único. Os delegados da Administração Federal serão escolhidos dentre os funcionários ou servidores da administração pública federal, direta ou indireta.” (NR)

Art. 2º O Anexo ao Regimento Interno da 1ª CONFECOM, aprovado pela Portaria nº 667, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO

DELEGADOS ELEITOS:			
Estado	Sociedade Civil	Sociedade Civil Empresarial	Poder Público
Acre	10	10	3
Alagoas	12	12	3
Amapá	10	10	3
Amazonas	10	10	3
Bahia	48	48	12
Ceará	28	28	7
Distrito Federal	10	10	3
Espírito Santo	12	12	3
Goiás	22	22	6
Maranhão	22	22	6
Mato Grosso	10	10	3
Mato Grosso do Sul	10	10	3
Minas Gerais	64	64	16
Pará	22	22	6
Paraíba	16	16	4
Paraná	36	36	9
Pernambuco	30	30	8
Piauí	12	12	3
Rio de Janeiro	56	56	14
Rio Grande do Norte	10	10	3
Rio Grande do Sul	38	38	10
Rondônia	10	10	3
Roraima	10	10	3
Santa Catarina	20	20	5
São Paulo	84	84	21
Sergipe	10	10	3
Tocantins	10	10	3
TOTAL	632	632	166

DELEGADOS NATOS: conforme art. 43 do Regimento Interno da 1ª CONFECOM, aprovado pela Portaria nº 667, de 2 de setembro de 2009.

DELEGADOS DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL: 150 (em todo o território nacional)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o parágrafo único do art. 40 do Regimento Interno da 1ª CONFECOM, aprovado pela Portaria nº 667, de 2009.



HÉLIO COSTA

Ministro de Estado das Comunicações